



SENADO FEDERAL

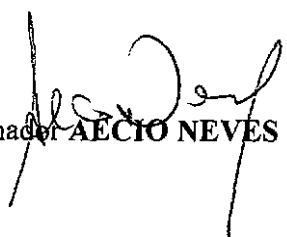
REQUERIMENTO Nº 999, DE 2013

Nos termos dos arts. 70 e inciso IV do art. 74 da Constituição Federal c/c Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas pelo Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União as informações que se seguem, relativas às obras públicas, financiadas com recursos federais:

- a) dentre aquelas que se encontram paralisadas (entendendo-se como paralisadas as que estão com seu andamento interrompido por mais de um ano):
 - a.1) quantas são, agrupadas pelos custos dos projetos (indicar faixas de até R\$ 100 milhões, de R\$ 100 até R\$ 500 milhões; de R\$ 500 milhões a R\$ 1 bilhão e acima de R\$ 1 bilhão);
 - a.2) descrever as obras que se encontram paralisadas por determinação do TCU ou CGU com valor acima de R\$ 100 milhões ;
- b) Se houve estatísticas sobre atrasos de obras em decorrência de ações do Sistema de Controle (interno e externo), enviar tais informações;
- c) Quais são as obras do PAC com valor acima de R\$ 1 bilhão com atraso e se essas obras tiveram cautelares que promovessem suspensão de contratos ou suspensão de repasses ou pagamentos.

Por oportuno, solicitamos que, quando possível, enviar as informações em meio magnético.

Brasília, de de 2013.


Senador AÉCIO NEVES

JUSTIFICAÇÃO

Desde 2008 muito tem sido divulgado que os órgãos de controle têm retardado o andamento das obras públicas. Os dados empíricos que temos obtidos não corroboram com essa afirmação.

A Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional a atribuição e titularidade do Controle Externo Federal, sendo o Controle Interno a base do trabalho do Controle Externo:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

.....
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
.....

A questão central desse requerimento é tentar buscar dados para fazer uma análise da real situação, uma vez que algumas ações legislativas estão sendo propostas, com base nesses argumentos e sem a devida comprovação, está indo no sentido de enfraquecer a atuação do Sistema de Controle.

(À Mesa para decisão)

Publicado no DSF, de 30/8/2013.